

CAU - GO 14.896.563/0001-14	Nota de empenho 47	Exercício 2024
Número: 47 Tipo: Global	Processo: 00156.000037/2024-40 Modalidade Contratada: Dispensa de licitação	Emissão: 20/02/2024
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Assinaturas e Periódicos		
Favorecido Nome: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI Endereço: Rua Marechal Rondon Nº 401 Sala 03, Setor Jardim América Bairro: Cidade/UF: Ribeirão Preto / SP CEP: 14020220 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 21.308.480/0001-22	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 318,00 Trezentos e Dezoito Reais		
Histórico: Valor empenhado a AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, referente a contratação de serviços, sob demanda, para emissão de certificados digitais e-CPF e-CNPJ, Tipo A3, em padrão estabelecido pelo ICP-Brasil, com dispositivo de armazenamento do certificado digital – Token, com validade de 3 (três) anos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência juntado aos autos do processo administrativo nº 00156.000037/2024-40. Resultado da dispensa eletrônica de licitação nº 02/2024, conforme disponibilizado no site do Compras.gov. Em razão do inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento de contrato da dispensa eletrônica de licitação nº 02/2024 foi substituído por essa nota de empenho. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste empenho, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. 9.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 9.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta; 9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; As infrações e sanções e a extinção da contratação são as previstas na Lei 14.133/2021.		
Centros de Custos	Valor	Saldo
08.03 - ATIVIDADE - Organização e Manutenção da Sede	318,00	318,00
Total	318,00	

CAU - GO 14.896.563/0001-14	Nota de empenho 47	Exercício 2024
Saldo Anterior 702,00	Valor do Empenho 318,00	Saldo Atual da Conta 384,00

Goiânia-GO, 20 de fevereiro de 2024

Simone Buiate Brandão
Presidente
CAU Nº A 116378-7
xxx.485.971-xx

Luciana de Paula Cunha Filho
JC ASSESSORIA CONTÁBIL
4781828
xxx.098.931-xx